



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.552.

AUTORIZA ADITAMENTO À SUBVENÇÃO CONCEDIDA PELA LEI Nº.525 de 27 DE NOVEMBRO DE 1980.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal, autorizado a promover um aditamento de Cr\$64.000,00 (sessenta e quatro) mil cruzeiros à subvenção concedida pela Lei nº.525/80 à Comissão Municipal do MOBRAL.

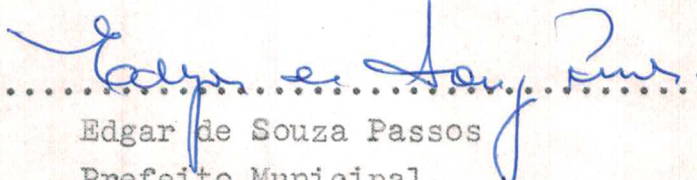
Parágrafo Único - O valor do aditamento concedido pelo artigo será repassado à Comissão Municipal do MOBRAL em parcelas mensais de Cr\$8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Artigo 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, ficando o Executivo autorizado à suplementação da mesma, observados os dispositivos do artigo 43 e seus parágrafos da Lei nº.4.320/64.

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 29 de maio de 1981.


.....
Edgar de Souza Passos
Prefeito Municipal.